

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PROCESSO ADMINISTRATIVO FGB Nº 154/2024 – FGB
CONTRATO FGB/DG Nº 064/204
PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL/EMPRESA LOCA - MÁQUINAS Locação de Máquinas LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.488.130/0001-27.
OBJETO DO CONTRATO: Locação de banheiros químicos por dispensa de licitação por contratação direta, prevista no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em razão do decreto nº 256 de fevereiro de 2024 que declara situação de emergência nas áreas do município de Rio Branco afetadas pela ocorrência de inundação.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor global do presente Contrato é de R\$ R\$ 510.422,10 (quinhentos e dez mil e quatrocentos e vinte e dois reais e dez centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS CONVENCIONAIS - MATERIAL EM POLIPROPILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, TUBO DE SUSPIRO DE 3" DO TIPO CHAMINÉ, COM CAIXA DE DEJETO COM CAPACIDADE PARA 220LTS, COM PORTA OBJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, MICTÓRIO, ASSENTO SANITÁRIO COM TAMPA. PISO FABRICADO EM MADEIRA EMBORRACHADA E/OU REVESTIDO EM FIBRA DE VIDRO, DO TIPO ANTIDERRAPANTE. PAREDES LATERAIS E FUNDO COM VENTILAÇÃO. BANHEIRO CONTENDO ADESIVO IDENTIFICADOR DE MASCULINO, FECHADURA DA PORTA DO TIPO ROLETE COM IDENTIFICAÇÃO DE LIVRE/OCUPADO. O BANHEIRO DEVERÁ TER AS DIMENSÕES DE 1,22MX1,16M X 2,30M. PORTA COM SISTEMA DE MOLA PARA FECHAMENTO AUTOMÁTICO QUANDO NÃO ESTÁ EM USO.	Und	970	R\$ 233,04	R\$ 226.048,80
02	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS CONVENCIONAIS - MATERIAL EM POLIPROPILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, TUBO DE SUSPIRO DE 3" DO TIPO CHAMINÉ, COM CAIXA DE DEJETO COM CAPACIDADE PARA 220LTS, COM PORTA OBJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, MICTÓRIO, ASSENTO SANITÁRIO COM TAMPA. PISO FABRICADO EM MADEIRA EMBORRACHADA E/OU REVESTIDO EM FIBRA DE VIDRO, DO TIPO ANTIDERRAPANTE. PAREDES LATERAIS E FUNDO COM VENTILAÇÃO. BANHEIRO CONTENDO ADESIVO IDENTIFICADOR DE FEMININO, FECHADURA DA PORTA DO TIPO ROLETE COM IDENTIFICAÇÃO DE LIVRE/OCUPADO. O BANHEIRO DEVERÁ TER AS DIMENSÕES DE 1,22MX1,16M X 2,30M. PORTA COM SISTEMA DE MOLA PARA FECHAMENTO AUTOMÁTICO QUANDO NÃO ESTÁ EM USO.	Unid	970	R\$ 233,04	R\$ 266.048,80
03	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS (PNE OU PPD) - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTIL, PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES, ALÉM DE: MATERIAL EM POLIPROPILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, TUBO DE SUSPIRO DE 3" DO TIPO CHAMINÉ, COM CAIXA DE DEJETO COM CAPACIDADE PARA 220LTS, COM PORTA OBJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, MICTÓRIO, ASSENTO SANITÁRIO COM TAMPA. PISO FABRICADO EM MADEIRA EMBORRACHADA E/OU REVESTIDO EM FIBRA DE VIDRO, DO TIPO ANTIDERRAPANTE. PAREDES LATERAIS E FUNDO COM VENTILAÇÃO. BANHEIRO CONTENDO ADESIVO IDENTIFICADOR DE MASCULINO E/OU FEMININO E DE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, FECHADURA DA PORTA DO TIPO ROLETE COM IDENTIFICAÇÃO DE LIVRE/OCUPADO. O BANHEIRO DEVERÁ TER AS DIMENSÕES DE 1,22MX1,16M X 2,30M. PORTA COM SISTEMA DE MOLA PARA FECHAMENTO AUTOMÁTICO QUANDO NÃO ESTÁ EM USO.	Unid	195	R\$ 299,10	R\$ 58.324,50
VALOR TOTAL				R\$ 765,18	R\$ 510.422,10

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 01.013.301.04.122.0404.2056.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Fonte de Recursos: 1500 e 1501.
VIGÊNCIA: O Contrato firmado terá duração até o término do Decreto Municipal nº 256/2024.
LOCAL: Rio Branco/AC, 09 de maio de 2024.

ASSINAM: Klowsbey Viegas Pereira, Diretor Presidente, como contratante, Henrique de Holanda Cavalcanti.

SANTA ROSA DO PURUS

LEI MUNICIPAL Nº033/2024

Autoriza o Município de Santa Rosa do Purus, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde a firmar Convênio com o Instituto Brasil Amazônia de Serviços Especializados e Saúde - INBASES (Hospital Santa Casa da Amazônia) visando à participação de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS municipal, com o apoio de gerenciamento, apoio à operacionalização e apoio à execução das ações e serviços de saúde, com transferência de tecnologias administrativas e técnicas especializadas nas áreas médico/hospitalares, abrangendo o serviço de exames laboratoriais, exames complementares, atendimentos em especialidades médicas, cirurgias eletivas e atendimentos nas unidades de atenção básica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PURUS, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Santa Rosa do Purus - Acre aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Santa Rosa do Purus, autorizado a celebrar Convênio com o Instituto Brasil Amazônia de Serviços Especializados e Saúde - INBASES (Hospital Santa Casa da Amazônia), Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 04.510.707/0001-07, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES nº 0264032 e no Certificado Beneficente de Assistência Social – CEBAS, conforme Portaria SAES/MS nº 1.099, de 08.12.2023, visando à participação de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS municipal, com o apoio de gerenciamento, apoio à operacionalização e apoio à execução das ações e serviços de saúde, com transferência de tecnologias administrativas e técnicas especializadas nas áreas médico/hospitalares, abrangendo o serviço de exames laboratoriais, exames complementares, atendimentos em especialidades médicas, cirurgias eletivas e atendimentos nas unidades de atenção básica.

§ 1º As disposições desta Lei encontram-se autorizada pelos Art. 24 e 25, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º Os serviços serão prestados pela conveniada, de acordo com as previsões contidas no Convênio e no Plano de Trabalho aprovado e que deverá ser parte integrante.

§ 3º As demandas serão gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rosa do Purus.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica e própria, recursos do Fundo Municipal de

Saúde e através de emenda parlamentares e recursos próprios do Município, com as devidas suplementações, quando necessária.

§ 1º Caso haja aumento de demanda dos serviços constantes no Convênio e Plano de Trabalho, fica o Instituto Brasil Amazônia de Serviços Especializados e Saúde – INBASES, autorizado a contratar mão-de-obra para atender as demandas firmado no citado convênio, quanto as obrigações salariais, trabalhistas e previdenciárias dos profissionais de saúde contratados será de responsabilidade do Instituto Brasil Amazônica de serviços especializados em saúde.

§ 2º Caso ocorra algum evento não previsto ou implantação de medida administrativa e/ou legal que onere demasiadamente o custo operacional da prestação dos serviços objeto deste Convênio, tais como, a título exemplificativo, a implantação do novo piso salarial da enfermagem, reajustes excessivos de insumos e/ou medicamentos, poderá haver a repactuação, independente de período inferior a 01 (ano).

Art. 3º Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, fica a Prefeitura autorizada a fazer as alterações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º Os pagamentos serão realizados de acordo com as demandas do Município, encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo cobrado os valores constantes nas tabelas constantes no Plano de Trabalho, integrante do Convênio.

§ 2º Fica autorizado, mediante contrapartida, repasse mensal a título de subvenção social mensal - despesas administrativas/custos administrativos e operacionais, devendo estar devidamente expresso no Termo de Convênio e no Plano de Trabalho.

Art. 4º O Convênio vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, conforme disposição do Art. 106, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse do Município de Santa Rosa do Purus, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Parágrafo Único. Para manter o equilíbrio financeiro do Convênio, anualmente poderá ser reajuste dos valores dos serviços prestados, com base no índice FIPE-Saúde.

Art. 5º A Prefeitura deverá fazer consignar nos orçamentos dos exercícios de 2024 e seguintes, verbas orçamentárias para fazer face às despesas decorrentes do Convênio autorizado através desta Lei, bem como de eventuais prorrogações, de acordo com as disposições da Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 6º O Instituto Brasil Amazônia de Serviços Especializados e Saúde - INBASES deverá manter atualizado junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, os contatos dos responsáveis pelos serviços prestados, de forma a garantir o pleno atendimento as demandas do município.

Art. 7º O Instituto Brasil Amazônia de Serviços Especializados - INBASES deverá implantar serviço de ouvidoria, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º O Instituto Brasil Amazônia de Serviços Especializados e Saúde – INBASES deverá enviar Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA relatório de suas atividades e propostas de intervenções de metas sobre o comportamento das metas.

Art. 9º A equipe da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA deverá elaborar relatório trimestral avaliando o cumprimento das metas bem como relatório anual conclusivo quanto a execução do presente Convênio.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus - Acre, 16 de Maio de 2024.

Registre-se

Publique-se

Certifique-se e

Cumpra-se.

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ
PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA Nº 177, 16 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a lei orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (Três) diárias ao senhor PAULO LOPES MATEUS KAXINAWÁ, onde o mesmo participará de uma reunião com o secretário do Estado do Acre em Rio Branco – AC, no dia 16 ao dia 18 de Maio de 2024. Data de saída 15/05/2024 e retorno 20/05/2024. Onde as diárias para custeio de hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se; Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ
PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024.

O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus/Acre vem, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 75, inciso VIII, da Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo nº 010/2024, Ratifica a declaração de Dispensa de Licitação nº 06/2024, para contratação EMERGENCIAL de empresa especializada no fornecimento de CESTAS BÁSICAS a ser, disponibilizados para execução das ações de ajuda humanitária em assistência as famílias que foram atingidas com a cheia do Rio Purus e permanecerão em suas residências e as que foram afetadas e retornaram as suas casas, a ser executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil Municipal.

Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do objeto desta dispensa de licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho nº 08.02.08.244.0028.1.090 – Ações de Atendimento Humanitárias; Elemento da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; consignado ao CONTRATANTE através de Repasse Financeiro da Fonte de Recursos: 0711.

Empresa: I. C. DE ALMEIDA, CNPJ: Nº 48.361.126/0001 - 18; Insc. Est.: 01.082.722/001 – 17 com sede no endereço Rua 28 de Abril, nº 305, Bairro Cidade Nova – CEP. 69.955-000 – Cidade de Santa Rosa do Purus, Estado do Acre, com valor total da Cotação: R\$ 198.120,00 (cento e vinte e oito mil cento e vinte reais). Santa Rosa do Purus - AC, 16 de maio de 2024.

José Altamir Taumaturgo Sá
Prefeito Municipal.

SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Município de Sena Madureira
CNPJ nº 04.513.362/0001-37

Torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a Licença Prévia - LP - Planejamento e Elaboração de projetos para a Construção de um Cemitério Vertical Público, que será localizado na Rua Sergio Pereira da Silva, s/n- Bairro Niterói - 2º Distrito no Município de Sena Madureira - Acre